

LEI N.º 380/00

ACRESCENTA EMPREGOS
PÚBLICOS NO QUADRO DE
PESSOAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAJATI, NO
REGIME C.L.T. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Longino da Cunha, Prefeito do
Município de Cajati, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cajati, 40 (quarenta) empregos públicos no regime celetista para Professor de Ensino Fundamental I –ref, 17.

Parágrafo único- Dos empregos criados 08 (oito) deles poderão ter o preenchimento imediato que, dos demais, somente dar-se-á a efetivação na vacância decorrente de remanejamento dos atuais detentores do cargo com consequência de ato da Secretaria da Educação.

Art.2º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 10 DE JANEIRO DE 2000

Longino da Cunha
Prefeito Municipal

